

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 069/2023

Dispõe sobre a ativação do cargo de 2º Promotor de Justiça de Arraias, bem como a fixação das atribuições das referidas Promotorias de Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e, tendo em conta a deliberação ocorrida na 181ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, em 6 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que é assegurada ao Ministério Público autonomia funcional, administrativa e financeira para instituir, organizar e compor suas secretarias e serviços auxiliares dos órgãos de administração e execução, conforme art. 2º, VIII, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008;

CONSIDERANDO que o art. 254, II, “4”, e Anexo único da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, prevê a existência do cargo de 2º Promotor de Justiça de Arraias;

CONSIDERANDO que é necessário organizar e estruturar os Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) no intuito de alcançar resultados satisfatórios na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Resolução n. 31, de 20 de outubro de 2022, promoveu a desinstalação da Comarca de Aurora do Tocantins, anexando os municípios de Aurora e o Distrito de Lavandeira à Comarca de Taguatinga, e os Distritos de Novo Alegre e Combinado à Comarca de Arraias, o que aumentou a demanda da 1ª Promotoria de Justiça de Arraias.

RESOLVE:

Art. 1º ATIVAR o cargo de 2º Promotor de Justiça de Arraias, previsto no art. 254, II, “4”, e Anexo único da Lei Complementar Estadual n. 51/2008.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º FIXAR as atribuições das Promotorias de Justiça de Arraias, na forma a seguir:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
1ª Promotoria de Justiça de Arraias	Criminal	Criminal
2ª Promotoria de Justiça de Arraias	Cível	Cível e Controle Externo da Atividade Policial

Art. 3º Revogar no Ato PGJ n. 163/2002, a parte que definiu as atribuições da Promotoria de Justiça de Arraias.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Este Ato entra em vigor em 8 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de novembro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça